



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
CIDADE DO FUTURO!

**SETOR DE
CONTRATAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261022PE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/11/2026 - 09H00

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 191.851,70 (CENTO E NOVENTA E MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

ABRANGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP:

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SEDIADOS EM QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, SEM RESTRIÇÃO TERRITORIAL À PARTICIPAÇÃO, ASSEGURADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.299/2026.



Rua SILVESTRE CLAUDINO
UIRAÚNA - PB



CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR
(83) 9 9675-6599



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
8. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
10. DA FASE DE JULGAMENTO	14
11. DA HABILITAÇÃO.....	16
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
15. DO TERMO DE CONTRATO.....	25
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	58
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.....	62





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261022PE00035

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000, e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, telefone: (83) 9 9675-6599, por meio do Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026 e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, com montagem, instalação, interligação elétrica e entrega em pleno funcionamento, destinados à ornamentação de vias, praças e demais espaços públicos do Município de Uiraúna-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pelos materiais e serviços discriminados na tabela do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, com indicação dos preços unitários, dos valores totais de cada item e do valor total do lote, não sendo admitida proposta parcial.

1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o valor total resultante da soma dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos dos itens que o compõem, observados os preços máximos admitidos e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação será realizada para a integralidade do lote.

1.5. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no Portal de Compras Públicas e as especificações, descrições ou quantitativos constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estes últimos, devendo a Administração promover, quando cabível, a correção das informações no sistema eletrônico.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





2.1. O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Compete ao Pregoeiro, especialmente:

2.2.1. Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;

2.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos ou aos setores competentes, nos termos da legislação aplicável;

2.2.3. Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;

2.2.4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.2.5. Conduzir a etapa de lances;

2.2.6. Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;

2.2.7. Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

2.2.8. Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;

2.2.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;

2.2.10. Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente

2.2.11. Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de adjudicação, homologação e posterior formalização do contrato administrativo, observadas as disposições deste Edital.

2.3. O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação da Assessoria Jurídica e/ou manifestação técnica dos setores competentes da Administração ou dos órgãos de assessoramento e controle interno, com a finalidade de subsidiar suas decisões, observadas as respectivas competências.

2.4. Os agentes públicos designados para atuação no certame deverão observar os princípios, requisitos, vedações, deveres e responsabilidades estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à segregação de funções, à prevenção de conflitos de interesses, à impessoalidade, à transparência e às vedações previstas no art. 9º da referida Lei.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários indicados abaixo, conforme a documentação de disponibilidade orçamentária integrante do processo:

Órgão/Unidade orçamentária: _____

Classificação funcional programática: _____

Natureza da despesa/Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

3.2. Quando houver despesas a serem suportadas em exercício subsequente, a indicação dos respectivos créditos será formalizada após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos correspondentes, mediante registro no instrumento cabível.

3.3. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas





respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante a indicação e formalização dos créditos orçamentários correspondentes, observada a legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente Pregão Eletrônico, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as regras, os procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no Portal de Compras Públicas, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.

4.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação quando a incorreção ou desatualização cadastral impedir a comprovação de requisito exigido para habilitação, assegurada, quando cabível, a realização de diligência, sem prejuízo da responsabilização por eventual informação falsa ou prejuízo causado à Administração.

4.6. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as exigências previstas neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026, bem como nas demais normas aplicáveis.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

5.2. A participação neste certame é franqueada à ampla concorrência, em âmbito nacional, sem restrição territorial à participação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o tratamento diferenciado e favorecido legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Para fins deste certame, considera-se adotado o âmbito nacional, admitindo-se a participação de empresas sediadas em qualquer unidade da Federação, nos termos do art. 5º, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026, assegurada a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os licitantes e a observância do interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.4. JUSTIFICATIVA DA ABRANGÊNCIA NACIONAL E DA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO TERRITORIAL. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, com montagem, instalação, interligação elétrica e entrega em pleno funcionamento, adota-se a





abrangência nacional para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa. Será admitida a participação de empresas sediadas em qualquer unidade da Federação, desde que atendam às condições de habilitação, aos requisitos técnicos e aos prazos de fornecimento e execução estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026.

5.5. JUSTIFICATIVA DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DA NÃO ADOÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

5.5.1. O presente certame será realizado com ampla participação, em âmbito nacional, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos e a execução dos serviços de montagem, instalação, interligação elétrica e testes necessários à entrega em pleno funcionamento, reunidos em lote único conforme a justificativa técnica e econômica do agrupamento constante dos documentos de planejamento.

5.5.3. Considerando que o valor total estimado do lote único supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecem assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis às ME/EPP, observadas as condições deste Edital.

5.5.4. A medida busca preservar o maior universo possível de prestadores tecnicamente aptos, favorecer a competitividade e ampliar as possibilidades de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem estabelecer qualquer impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que concorrerão em igualdade de condições com os demais licitantes e usufruirão dos benefícios legalmente aplicáveis à sua condição.

5.5.5. Não será adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa técnica e econômica específica integrante do planejamento da contratação, que deverá demonstrar o prejuízo que a separação de parcela do fornecimento representaria para o conjunto do objeto, compreendendo os materiais e sua montagem, instalação, interligação elétrica e entrega em pleno funcionamento. Permanecem assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





5.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A vedação considera as características do lote, composto por materiais de iluminação e enfeites natalinos de comercialização usual, associados a serviços padronizáveis de montagem, instalação, interligação elétrica e testes em estruturas existentes disponibilizadas pelo Município. A execução prevê equipe de referência de um eletricitista e dois auxiliares, não abrangendo a construção de novas estruturas nem atividades que, pelas especificações adotadas, demandem a associação de especialidades empresariais distintas. O fornecimento dos materiais poderá ser realizado pela contratada mediante aquisição no mercado, sem exigência de fabricação própria. A restrição tem por finalidade preservar a disputa individual entre empresas aptas à execução integral do lote, evitando a reunião de potenciais concorrentes quando a conjugação de capacidades não se mostrar necessária ao atendimento das exigências técnicas e econômico-financeiras da contratação.

5.6.12. Será admitida a participação de sociedades cooperativas desde que sua constituição, funcionamento e forma de execução do objeto sejam compatíveis com o regime cooperativo e atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, na legislação específica aplicável e nas demais condições deste Edital.

5.6.12.1. Não será admitida a participação de cooperativa cuja forma de atuação, organização ou execução proposta revele incompatibilidade com o regime cooperativo, inclusive quando caracterizada mera intermediação de mão de obra subordinada, pessoalidade ou habitualidade incompatíveis com a autonomia dos cooperados, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável.

5.6.12.2. A cooperativa deverá demonstrar, para fins de habilitação, que atua efetivamente em regime cooperado e que possui capacidade jurídica, técnica e operacional compatível com o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços objeto desta contratação, observados os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as demais exigências deste Edital.

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, quando cabível, a sociedade cooperativa alcançada pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A assinalação do campo “não” implicará apenas a ausência do tratamento favorecido legalmente previsto, não impedindo a participação do licitante no certame.

6.5.2. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo, quando aplicável.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadrar nas hipóteses abaixo, observadas as exceções previstas no art. 3º, § 5º, da referida Lei Complementar e o tratamento específico assegurado às sociedades cooperativas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007:

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. Cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;





6.6.6.Constituída sob a forma de cooperativa, salvo cooperativa de consumo, sem prejuízo do tratamento específico assegurado às sociedades cooperativas que atendam aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

6.6.7.Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8.Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9.Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10.Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11.Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6.12.Que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

6.7.A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva.

6.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o estabelecimento de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

6.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, informando o valor total do lote e preenchendo os demais campos obrigatórios disponibilizados pela plataforma, conforme a configuração do certame.

7.1.1.A descrição do lote ofertado, abrangendo a integralidade dos materiais e serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2.Caso o sistema eletrônico exija o preenchimento de campo único destinado à marca ou ao modelo do lote, deverá ser utilizada a expressão "DIVERSAS — CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA" ou





equivalente, considerando a diversidade dos materiais e serviços que o compõem. Se houver campos individualizados para os materiais, deverão ser informados os dados dos produtos ofertados; para os serviços, deverá ser utilizada a expressão “NÃO SE APLICA”.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

7.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os materiais de iluminação e enfeites natalinos e executar os serviços de montagem, instalação, interligação elétrica, testes e ajustes necessários à entrega em pleno funcionamento, conforme as especificações, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram. A contratada deverá substituir os materiais em desconformidade e corrigir ou refazer os serviços com falhas que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. A indicação de prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital será objeto de análise pelo Pregoeiro, admitida diligência para esclarecimento ou saneamento quando se tratar de erro meramente formal, sem alteração da substância da proposta. Será desclassificada a proposta que permanecer em desconformidade insanável com a exigência do item 7.8.

7.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11. O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta, devendo o licitante comprovar sua constituição no momento da apresentação da proposta, mediante envio da documentação correspondente por meio do sistema eletrônico, observados o valor, as modalidades, a forma e os prazos estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do lote único, abrangendo os materiais e os serviços que o compõem, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:

❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.





❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Titular – MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - AG.: 1165-7. Conta Corrente - C.C.: 13187-3. Caso o comprovante apresentado não permita a confirmação imediata do depósito, poderá ser realizada diligência exclusivamente para verificar se a garantia foi efetivamente constituída até o prazo-limite estabelecido neste Edital, vedada a constituição extemporânea da garantia. Não comprovada sua constituição tempestiva, o licitante será excluído do certame.

8.2.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser anexada no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta inicial, até a data e o horário-limite estabelecidos para o recebimento das propostas. A não comprovação de sua constituição válida e tempestiva implicará a exclusão do certame, admitida diligência para comprovar condição preexistente, vedada a constituição da garantia após o prazo-limite.

8.2.2.1. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida até o prazo-limite estabelecido neste Edital por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a Administração verificar sua autenticidade, validade e registro pelos meios oficiais disponíveis.

8.2.2.1.1. Eventual impossibilidade momentânea de localização da apólice na consulta eletrônica oficial ou divergência cadastral deverá ser objeto de diligência destinada à verificação de sua emissão e validade, vedada a constituição de nova garantia após o prazo-limite previsto neste Edital.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, observado o disposto no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e assegurado o devido processo legal.

8.2.5. O licitante que não comprovar a constituição válida e tempestiva da garantia de proposta, na forma estabelecida neste Edital, será excluído do certame, observada a possibilidade de diligência exclusivamente para comprovação de fato preexistente, nos termos da legislação aplicável.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Na abertura da sessão pública serão observadas as condições necessárias ao início da etapa competitiva e a regular constituição da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, ficando a análise de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para a fase de julgamento.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**, abrangendo todos os materiais e serviços que o compõem, sendo esse o parâmetro de classificação das propostas durante a disputa, conforme o critério de menor preço por lote estabelecido neste Edital.





9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), definido e operacionalizado pelo sistema eletrônico, conforme parametrização previamente divulgada, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.

9.10. Na hipótese de envio de lance inconsistente ou manifestamente inexecutável, o licitante deverá solicitar imediatamente seu cancelamento ao Pregoeiro, mediante funcionalidade própria do sistema ou pelo canal de mensagens. A solicitação será analisada mediante decisão fundamentada, observadas a regulamentação aplicável, a fase do procedimento e as funcionalidades da plataforma, não implicando cancelamento automático nem afastando a responsabilidade do licitante pelo lance registrado.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

9.12.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Na etapa aberta, serão observadas as regras de registro cronológico dos lances disponibilizadas pelo sistema. A igualdade de valores entre propostas ou lances finais fechados será resolvida mediante aplicação dos tratamentos favorecidos e dos critérios de desempate previstos nos itens 9.19 a 9.23, sem atribuição automática de preferência ao lance fechado apresentado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

9.19. Encerrada a etapa de lances, quando a proposta mais bem classificada não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para fruição do benefício.





9.19.1. No pregão, consideram-se em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no subitem anterior poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação realizada pelo sistema.

9.19.3. Não exercido o direito pela microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma faixa percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.19.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte situadas na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

9.19.5. A fruição dos benefícios previstos neste item fica condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.19.6. O tratamento favorecido previsto neste item será estendido às sociedades cooperativas que atendam aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e às demais condições legais aplicáveis.

9.20. Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empate real a igualdade de valores entre duas ou mais propostas ou lances, depois de aplicados os tratamentos preferenciais legalmente cabíveis.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;

9.21.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.21.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação pelo sistema, encaminhe a proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo a descrição, a unidade, a quantidade, o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do lote. Para os materiais, deverão ser identificados a marca ou o fabricante e, quando existente, o modelo ou a referência comercial do produto ofertado. A proposta deverá observar os preços máximos admitidos e não poderá majorar o valor total final ofertado.

9.24.4.1. A proposta readequada deverá ser acompanhada das planilhas de custos dos serviços previstos no Termo de Referência e nos documentos técnicos e orçamentários integrantes, com discriminação dos quantitativos, custos unitários, encargos sociais e composição do BDI, adequadas aos preços finais propostos e sem duplicidade de incidência. Deverão estar contemplados os custos das atividades de responsabilidade técnica e de acompanhamento de segurança do trabalho exigidas na contratação, conforme sua previsão no orçamento-base. Também deverão ser apresentados, quando solicitados, os documentos técnicos expressamente previstos no Termo de Referência para comprovação da conformidade dos materiais e serviços.

9.24.5. O prazo estabelecido no subitem 9.24.4 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro, quando as circunstâncias o justificarem, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

9.25. Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

10.2. Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

10.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e mediante seu respectivo CNPJ.

10.3.1. Quando necessário à verificação de impedimento decorrente de sanção aplicada nos termos da legislação vigente, as consultas poderão abranger também o sócio majoritário da pessoa jurídica licitante, assegurada a apuração da efetiva abrangência e dos efeitos da sanção no caso concreto.

10.4. Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

10.5. Caso as consultas realizadas indiquem ocorrência impeditiva indireta ou indícios de que o licitante esteja atuando em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o intuito de burlar os efeitos da sanção aplicada, o Pregoeiro realizará diligência para apuração dos fatos antes de qualquer decisão de exclusão.



10.5.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, administração comum, linhas de fornecimento, estrutura empresarial e outros elementos objetivos pertinentes ao caso concreto.

10.5.2. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual exclusão do certame.

10.5.3. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da formalização do respectivo registro nos autos.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

10.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o atendimento aos requisitos para fruição do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor total do lote e dos preços dos itens que o compõem com os limites de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias. Serão considerados os quantitativos, os preços dos materiais e as composições de custos dos serviços, observadas as diligências e os saneamentos admitidos pela legislação.

10.8. Será desclassificada a proposta que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. Não atender aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do valor total do lote estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, após oportunizados a negociação e o saneamento, quando cabíveis, sem majoração do valor total ofertado;

10.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. A desclassificação de proposta por inexequibilidade não será automática e somente ocorrerá após a realização de diligência destinada a aferir sua viabilidade, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. As propostas cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total orçado pela Administração para o lote serão submetidas à diligência para demonstração de exequibilidade, mediante apresentação dos elementos e documentos solicitados pelo Pregoeiro. Esse percentual constitui presunção relativa de inexequibilidade, não autorizando a desclassificação automática da proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total orçado pela Administração para o lote a prestação de garantia adicional, antes da assinatura do contrato, calculada e constituída nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

10.10. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, conforme a natureza do objeto, os custos de materiais e insumos, mão de obra, tributos, transporte e logística, estrutura operacional, ganhos de escala, condições comerciais, métodos de execução e demais elementos objetivos apresentados pelo licitante ou apurados pela Administração.

10.11. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica fundamentada do setor requisitante ou da área especializada para subsidiar a análise da conformidade dos materiais e serviços ofertados, das composições de custos e da exequibilidade da proposta, observadas as respectivas competências.

10.12. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a incorreção ou desatualização impedir a comprovação de requisito de habilitação, assegurada, quando cabível, a realização de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.

11.11. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, em formato digital, de forma legível e que permita plena análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro realizada por meio do chat do sistema, na forma prevista neste Edital.

11.11.1. O prazo previsto no item 11.11 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, por decisão motivada.

11.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de documentos destinados à constituição de condição de habilitação inexistente à época da abertura do certame, ressalvada a realização de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



11.11.2.1. A diligência poderá ser realizada para complementar ou esclarecer informações necessárias à comprovação de fatos ou condições existentes à época da abertura do certame, inclusive mediante apresentação de documento não inicialmente juntado, desde que destinado exclusivamente à comprovação de condição preexistente e não implique alteração substancial da proposta ou criação superveniente de requisito de habilitação.

11.11.2.2. Será igualmente admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.2.3. Poderão ser sanados erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

11.11.2.4. É vedada a utilização de diligência para constituir condição de habilitação inexistente na data em que deveria ser atendida, ressalvadas as hipóteses de regularização autorizadas por lei e as providências que este Edital exija somente para a contratação ou para o início da execução.

11.12. Encerrado o prazo concedido, consideradas as prorrogações e diligências cabíveis, o licitante será inabilitado se não demonstrar o atendimento aos requisitos exigidos, ressalvado o prazo especial de regularização fiscal e trabalhista assegurado aos beneficiários do tratamento favorecido legalmente aplicável.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, conforme o caso, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.20.1. Quando o licitante estiver constituído sob a forma de sociedade cooperativa, deverá apresentar, adicionalmente, para comprovação do atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

11.20.1.1. demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.20.1.2. declaração de que os serviços objeto da contratação serão executados em regime cooperado e de que os cooperados que venham a executá-los possuirão a qualificação profissional necessária,





vedada à Administração a indicação nominal de pessoas para a execução do objeto, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

11.20.1.3. comprovação de que os serviços objeto desta licitação estão compreendidos no objeto social da cooperativa e, quando se tratar de cooperativa submetida à Lei nº 12.690/2012, de que consistem em serviços especializados compatíveis com sua atuação, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.20.1.4. A cooperativa deverá observar, ainda, as disposições das Leis nº 5.764/1971 e nº 12.690/2012, conforme aplicáveis à sua constituição e forma de atuação.

11.21. Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.27. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos estaduais, na forma da legislação aplicável;

11.28. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, na forma da legislação aplicável.

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.30.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, mesmo que contenha restrições.

11.30.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.30.3. A ausência de regularização no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, observados os procedimentos e as consequências legalmente aplicáveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.31. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, salvo quando o próprio documento estabelecer prazo de validade específico, hipótese em que será observado o prazo nele consignado, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



11.31.1. Caso a certidão indique situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração avaliará a documentação apresentada e a efetiva capacidade econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

11.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.32.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote único, abrangendo materiais e serviços, apurado no balanço patrimonial do último exercício social exigível.

11.32.2. Os índices serão apurados separadamente em cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as exceções previstas para empresas constituídas há menos de dois anos e para empresas recém-constituídas. Havendo resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices examinados, será aplicada a condição alternativa prevista no item 11.32.1.

11.32.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.32.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (I) publicados em Diário Oficial, (II) publicados em jornal, (III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (IV) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.32.5. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

11.32.6. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os resultados dos índices exigidos e, quando aplicável, a comprovação do atendimento ao patrimônio líquido mínimo previsto no item 11.32.1.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.33. Comprovação de aptidão técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de montagem, instalação e interligação elétrica de sistemas de iluminação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de instalação elétrica objeto desta contratação.

11.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.33.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a efetiva execução e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive quando houver vínculo societário ou econômico entre o emitente e o licitante.

11.33.3. Os atestados e demais documentos de qualificação técnica poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para esclarecimento, complementação ou comprovação de condição técnica preexistente à abertura do certame, vedada apenas a constituição superveniente de experiência ou capacidade técnica inexistente na data pertinente.

11.33.4. A compatibilidade dos atestados será examinada em relação às características técnicas dos serviços de instalação elétrica previstos no Termo de Referência, sem exigência de experiência específica em ornamentação natalina, identidade integral com o objeto ou quantitativos mínimos.

11.33.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, informações complementares, tais como dados do contratante, período de execução dos serviços, objeto contratado e local de execução, sem prejuízo de outras verificações que se fizerem necessárias.

11.33.6. As exigências de qualificação técnica previstas neste item foram estabelecidas de forma proporcional e razoável, limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

11.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo a Administração verificar a idoneidade da entidade emissora, nos termos da legislação aplicável.

11.35. Será admitida a apresentação de atestados ou documentos de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, observados os requisitos previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

11.36. DA REGULARIDADE PROFISSIONAL E DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

11.36.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, compatível com os serviços de instalação elétrica objeto da contratação, admitido o registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT quando esses serviços estiverem integralmente compreendidos nas atribuições legais dos profissionais vinculados a esse sistema.

11.36.1.1. Para as sociedades empresárias estrangeiras, será observada a regra específica do art. 67, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil no momento da assinatura do contrato.

11.36.2. A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, profissional ou profissionais legalmente habilitados para atender às seguintes áreas:

11.36.2.1. Instalações elétricas: engenheiro eletricitista regularmente registrado no CREA ou técnico em eletrotécnica regularmente registrado no CRT, com atribuições suficientes para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços elétricos previstos no Termo de Referência, respeitados os limites legais de atuação.

11.36.2.2. Segurança do trabalho: técnico em segurança do trabalho com registro profissional regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou engenheiro de segurança do trabalho



regularmente registrado no CREA, para desempenhar as atividades de prevenção e acompanhamento definidas no Termo de Referência, respeitadas as atribuições de cada profissão e as exigências específicas da legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

A indicação dos profissionais fundamenta-se nas características da execução contratual, que compreende montagem, fixação e interligação elétrica de elementos de iluminação natalina em vias, praças e espaços públicos, incluindo instalações em postes e estruturas elevadas, testes e energização. Essas atividades exigem planejamento das intervenções, controle dos riscos elétricos e de queda, isolamento das áreas de trabalho e proteção dos trabalhadores e de terceiros.

O profissional da área elétrica deverá assegurar a responsabilidade técnica pelas instalações, conexões, testes e condições de funcionamento. Ao profissional de segurança do trabalho caberá orientar e acompanhar as medidas preventivas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto aos procedimentos de trabalho, à utilização dos equipamentos de proteção, à sinalização e ao controle das condições de risco, observadas suas atribuições legais e as normas regulamentadoras aplicáveis.

A indicação na habilitação destina-se à verificação prévia da qualificação e da disponibilidade da equipe necessária à execução. Será admitido compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício antecipado ou de exclusividade. Também será permitida a indicação de um mesmo profissional para ambas as áreas quando comprovadas as habilitações e a compatibilidade legal e operacional das funções.

A participação dos profissionais observará as atividades, etapas e frequência de acompanhamento estabelecidas no Termo de Referência, sem imposição de dedicação integral ou presença permanente quando não exigidas pela legislação ou pelas condições técnicas de execução.

11.36.3. A regularidade e a habilitação dos profissionais serão comprovadas mediante certidão ou documento expedido pelo conselho profissional competente ou, no caso do técnico em segurança do trabalho, mediante comprovação de seu registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego. Os documentos deverão permitir verificar a habilitação para as funções indicadas. Não será exigida apresentação de atestado de experiência anterior ou Certidão de Acervo Técnico — CAT dos profissionais como requisito de habilitação.

11.36.4. A indicação será formalizada por relação do pessoal técnico, contendo nome, qualificação, número de registro profissional e função a desempenhar, acompanhada de declaração da licitante e de anuência expressa dos profissionais quanto à sua disponibilidade e participação na execução contratual.

11.36.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade. Sua substituição dependerá de aprovação prévia da Administração e da indicação de profissional com experiência equivalente ou superior, devidamente habilitado e com atribuições compatíveis, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.36.6. O responsável pelas instalações elétricas poderá exercer a coordenação técnica dos serviços e atuar como interlocutor técnico perante a Administração, sem exigência de contratação de profissional distinto exclusivamente para essa função.

11.36.7. A disponibilidade de cada profissional poderá ser comprovada, alternativamente, por:

11.36.7.1. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento de eleição ou designação que comprove sua condição de sócio ou administrador;

11.36.7.2. Registro em carteira de trabalho, inclusive digital, ou contrato de trabalho vigente;

11.36.7.3. Contrato de prestação de serviços profissionais;

11.36.7.4. Certidão ou documento do conselho profissional competente que comprove sua vinculação à empresa, quando aplicável;



11.36.7.5. Declaração de compromisso de contratação futura, subscrita pela licitante e acompanhada da anuência expressa do profissional, condicionada à contratação administrativa.

11.36.8. Não será exigido vínculo empregatício, exclusividade, reconhecimento de firma ou registro cartorial do contrato de prestação de serviços como condição de habilitação. A declaração de contratação futura será suficiente para comprovar a disponibilidade, sem exigência cumulativa de vínculo contratual já constituído.

11.36.8.1. A possibilidade de contratação futura não dispensa a comprovação da habilitação e do registro profissional exigidos na fase de habilitação, nem do registro da pessoa jurídica previsto no item 11.36.1.

11.36.8.2. Será admitida a indicação de um mesmo profissional para as duas áreas quando comprovadas as respectivas habilitações e atribuições, desde que haja compatibilidade legal e operacional para o exercício das funções, observadas as exigências de dedicação específica eventualmente aplicáveis.

11.36.9. As declarações de indicação e disponibilidade deverão identificar a licitante, cada profissional indicado e esta contratação, contendo data e assinatura dos respectivos signatários.

11.36.10. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica — TRT referente à execução contratada e comprovar as demais regularizações profissionais exigíveis para atuação no local. Eventual visto ou registro complementar decorrente da atuação em outra jurisdição será exigido apenas no momento determinado pela legislação profissional aplicável, sem antecipação indevida para a habilitação.

11.37. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

11.37.1. A licitante deverá comprovar o conhecimento das condições locais de execução mediante atestado de visita emitido pela Administração ou declaração formal substitutiva assinada pelo responsável técnico indicado, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.37.2. A visita será facultativa e poderá ser realizada por representante indicado pela licitante, mediante agendamento pelo endereço eletrônico cpl@uirauna.pb.gov.br ou presencialmente no Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, durante o expediente administrativo. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados, antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas.

11.37.3. A opção pela declaração substitutiva não acarretará qualquer desvantagem ao licitante. Não será exigida sua emissão em papel timbrado, desde que contenha a identificação da licitante, do responsável técnico, da contratação, a data e a assinatura.

11.37.4. As despesas com eventual visita correrão por conta da licitante. A declaração não afastará as responsabilidades da Administração pelas informações e condições de execução constantes dos documentos da contratação.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

11.38. A apresentação da proposta implica ciência das condições de formação de preços e de pagamento estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à dedução de 2% referente ao Programa Municipal Nosso Negócio, observados os termos e limites de aplicação da Lei Municipal nº 758/2013. Não será exigida declaração específica exclusivamente para essa dedução como condição de habilitação.

11.39. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.40. A declaração relativa à integralidade dos custos trabalhistas será verificada conforme o item 11.7 deste capítulo, dispensada sua apresentação em duplicidade.





11.41. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.42. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

11.43. Apresentar declaração de que não se encontra nas situações de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada sua aplicação à pessoa física ou jurídica licitante.

11.44. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

11.45. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

11.45.1. As declarações previstas neste capítulo poderão ser reunidas em documento único. Será dispensada a reapresentação daquelas já prestadas em campo próprio do sistema eletrônico ou em documento constante do processo, desde que contemplem integralmente o conteúdo exigido, admitido o saneamento de falhas formais nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.49. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.50. Na hipótese de inabilitação do licitante inicialmente convocado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo, conforme o caso, à negociação, à análise da proposta e à verificação de sua habilitação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta aceitável apresentada por licitante habilitado.

11.51. Os documentos de habilitação apresentados por meio do sistema eletrônico observarão as regras de publicidade aplicáveis à plataforma e à Lei nº 14.133/2021, assegurados a transparência e o acesso aos interessados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Caso não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser interpostos e apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, inclusive por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou quaisquer formas diversas daquelas disponibilizadas pelo sistema.
- 12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio do sistema eletrônico do certame e/ou dos demais meios oficiais disponibilizados pela Administração, observado o art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato, não atender às condições necessárias à contratação, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando a Administração optar pela contratação de remanescente em decorrência de rescisão contratual, hipótese em que serão observados os procedimentos e a ordem de classificação previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do chat ou do mecanismo de mensagens internas da plataforma, podendo, de forma complementar, ser realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a fase do procedimento licitatório.



13.2.2. A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades formais, quando constatados vícios sanáveis que não alterem a substância dos atos praticados nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes;

14.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observado o interesse público e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, com indicação expressa dos atos viciados, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

14.1.4.1. Caso o adjudicatário, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou não compareça para assinatura do contrato, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, observado o devido processo legal.

14.1.4.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo adjudicatário, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4.3. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização, convocá-los, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de melhor condição, e, frustrada a negociação, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória, nos termos do art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório, as decisões proferidas e as ocorrências relevantes, assegurada a publicidade e a transparência dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, será formalizado Termo de Contrato, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta anexa a este Edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

15.2.1. A Administração poderá disponibilizar o Termo de Contrato para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado.

15.2.2. A eventual comunicação por e-mail, quando utilizada, terá caráter meramente informativo, não constituindo meio oficial de convocação ou intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o sistema eletrônico do certame e as publicações oficiais, inclusive no Diário Oficial dos



Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por ausência de comunicação eletrônica.

15.2.3. É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.2.4. A convocação realizada por meio do sistema eletrônico do certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência do licitante vencedor. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato será contado da respectiva convocação oficial.

15.3. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O adjudicatário deverá manter, até a formalização da contratação e durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as particularidades legalmente asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

15.6. Quando incidente a hipótese prevista no item 10.9.2, a assinatura do contrato ficará condicionada à prestação da garantia adicional exigida pelo art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital e da minuta contratual.

15.6.1. Na hipótese de prestação de garantia contratual na modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A convocação para assinatura deverá ser compatibilizada com esse prazo, quando aplicável.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo das infrações relacionadas à execução contratual previstas no Termo de Referência e no Contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

16.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

16.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando regularmente convocado;

16.1.2.2. recusar-se, injustificadamente, a prestar esclarecimentos ou apresentar detalhamento da proposta quando necessário à sua análise;

16.1.2.3. solicitar, sem motivo superveniente devidamente justificado, a retirada da proposta ou sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





16.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, a Administração poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese e nas condições previstas no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão administrativa.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato licitado, correspondente ao lote único, observados os critérios de dosimetria previstos neste Edital e na legislação aplicável.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, correspondente ao lote único, observados os critérios de dosimetria previstos neste Edital e na legislação aplicável.

16.4.3. A definição do percentual da multa, dentro das faixas estabelecidas, observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.4. As multas decorrentes de atraso, inexecução ou demais ocorrências verificadas durante a execução contratual observarão as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações enquadradas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações enquadradas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que, pelas circunstâncias do caso concreto, justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as demais condições do art. 156, §§5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação da sanção será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade prevista no art. 156, §6º, da referida Lei.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades



legalmente cabíveis e à execução integral da garantia de proposta em favor da Administração, nos termos dos arts. 58, §3º, e 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As intimações realizadas no âmbito dos processos de apuração de responsabilidade deverão ocorrer por meio apto a assegurar e comprovar a ciência do interessado, mediante os meios eletrônicos oficiais disponíveis, endereço eletrônico cadastrado ou outro meio legalmente admitido, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial quando cabível.

16.16. Frustrada a comunicação direta, ou quando a legislação assim exigir, a Administração poderá realizar a intimação mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas).

17.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

17.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica e/ou manifestação técnica dos setores competentes, quando necessária para subsidiar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

17.2.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o procedimento licitatório e vincularão a Administração e os licitantes quanto à interpretação das disposições do Edital, ressalvada a hipótese de alteração do instrumento convocatório, que observará o disposto no item 17.9.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, serão adotadas as providências necessárias à correção do instrumento convocatório. Quando a alteração promovida puder afetar a formulação das propostas ou as condições de

participação e competitividade do certame, será realizada nova divulgação do Edital e estabelecida nova data para a sessão pública, observados os prazos legalmente aplicáveis.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, bem como os avisos relacionados ao certame, serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a licitação – Portal de Compras Públicas –, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios oficiais quando exigida ou considerada necessária pela Administração, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações.

17.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados após o prazo legal serão considerados intempestivos, sem prejuízo da análise, de ofício, de eventual ilegalidade levada ao conhecimento da Administração e da adoção das providências cabíveis. A apresentação intempestiva não implicará suspensão ou reabertura automática dos prazos do certame.

17.8. Quando a impugnação for apresentada em nome de pessoa jurídica, poderá ser exigida a comprovação dos poderes de representação do signatário, mediante contrato ou estatuto social, ato de designação, procuração ou outro documento idôneo, admitido o saneamento de eventual irregularidade formal de representação, quando possível, sem prejuízo da observância do prazo legal para apresentação da impugnação.

17.9. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, bem como a observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Portal de Compras Públicas, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os meios oficiais de publicação adotados pelo Município constituem meios de divulgação dos atos do certame, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021. Compete aos licitantes acompanhar regularmente as comunicações e publicações relacionadas ao procedimento, sem prejuízo das intimações ou comunicações individualizadas quando exigidas pela legislação ou necessárias à garantia do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido diverso, divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.



18.8.1. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes do horário normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observado o art. 183, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O Edital e seus anexos constituem conjunto único e deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática. Identificada eventual divergência material entre suas disposições, caberá à Administração prestar o esclarecimento ou promover a retificação necessária, observada, quando cabível, a reabertura do prazo para apresentação das propostas nos termos da legislação aplicável.

18.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Uiraúna/PB e nos demais meios de divulgação oficialmente adotados pela Administração. Os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueados aos interessados, observadas as hipóteses de sigilo legal, podendo ser consultados presencialmente no Setor de Contratação, nos dias úteis, das 08h00 às 13h00.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS E ORÇAMENTÁRIOS INTEGRANTES.

18.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18.12.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 23 de Outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261022PE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e os requisitos para a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, com montagem, instalação, interligação elétrica e entrega em pleno funcionamento, destinados à ornamentação de vias, praças e demais espaços públicos do Município de Uiraúna-PB**, conforme as especificações, unidades, quantitativos e valores constantes da tabela abaixo e as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos e orçamentários que o integram.

1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO					
ITEM DO LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (poliamida 6.6), na cor preta, com largura de 3,6 mm e comprimento de 150 mm, aditivada com proteção contra raios ultravioleta (UV), própria para uso externo e exposição contínua ao sol e às intempéries, de alta resistência à tração, com sistema de travamento por catraca autotravante, para uso na fixação de enfeites e iluminação natalina. Embalagem com 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e das especificações do produto.	PT	500	11,46	5.730,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON (poliamida 6.6), na cor preta, com largura de 4,8 mm e comprimento de 200 mm, aditivada com proteção contra raios ultravioleta (UV), própria para uso externo e exposição contínua ao sol e às intempéries, de alta resistência à tração, com sistema de travamento por catraca autotravante, para uso na fixação de enfeites e iluminação natalina. Embalagem com 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e das especificações do produto.	PT	300	13,82	4.146,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MM X 100 MM, COM PROTEÇÃO UV – PACOTE COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO: Abraçadeira de nylon (poliamida 6.6), com largura de 3,6 mm e comprimento de 100 mm, aditivada com proteção contra raios ultravioleta (UV), própria para uso externo e exposição contínua ao sol e às intempéries, de alta resistência à tração, com sistema de travamento por catraca autotravante, para uso na fixação de enfeites e iluminação natalina. Embalagem com 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante e das especificações do produto.	PT	350	5,66	1.981,00
4	CASCATA DE LED 200 LEDs – 220V – BRANCO QUENTE – 10 METROS Cascata decorativa de LED com 200 LEDs na cor branco quente (aproximadamente 3000K), fio na cor branca, para decoração natalina de fachadas, beirais, marquises e janelas. Comprimento de 10,0 m, com pingentes de alturas variadas (queda de aproximadamente 0,40 m a 0,65 m), admitindo-se variação de $\pm 10\%$. Tensão de alimentação de 220V, com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Controlador com no mínimo 8 funções de efeito luminoso (fixo, pisca, sequencial, fade, entre outros). Conector macho/fêmea nas extremidades, permitindo emendar mais de uma peça. Fio em PVC flexível na cor branca, com LEDs protegidos por capa plástica. Grau de proteção mínimo IP44, adequado para uso interno e externo em área protegida. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	100	137,30	13.730,00
5	CASCATA DE LED 200 LEDs – 220V – BRANCO QUENTE – 5 METROS Cascata decorativa de LED com 200 LEDs na cor branco quente	UN	100	69,50	6.950,00





	(aproximadamente 3000K), fio na cor branca, para decoração natalina de fachadas, beirais, marquises e janelas. Comprimento de 5,0 m, com pingentes de alturas variadas (queda de aproximadamente 0,40 m a 0,65 m), admitindo-se variação de $\pm 10\%$. Tensão de alimentação de 220V, com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Controlador com no mínimo 8 funções de efeito luminoso (fixo, pisca, sequencial, fade, entre outros). Conector macho/fêmea nas extremidades, permitindo emendar mais de uma peça. Fio em PVC flexível na cor branca, com LEDs protegidos por capa plástica. Grau de proteção mínimo IP44, adequado para uso interno e externo em área protegida. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.				
6	CASCATA DE LED 400 LEDs - 220V - BRANCO QUENTE - 5 METROS Cascata decorativa de LED com 400 LEDs na cor branco quente (aproximadamente 3000K), fio na cor branca, para decoração natalina de fachadas, beirais, marquises e janelas. Comprimento de 5,0 m, com pingentes de alturas variadas (queda de aproximadamente 0,40 m a 0,65 m), admitindo-se variação de $\pm 10\%$. Tensão de alimentação de 220V, com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Controlador com no mínimo 8 funções de efeito luminoso (fixo, pisca, sequencial, fade, entre outros). Conector macho/fêmea nas extremidades, permitindo emendar mais de uma peça. Fio em PVC flexível na cor branca, com LEDs protegidos por capa plástica. Grau de proteção mínimo IP44, adequado para uso interno e externo em área protegida. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	50	130,32	6.516,00
7	CONECTOR PLUG/FONTE PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - BIVOLT Conector de alimentação para mangueira luminosa de LED redonda, bivolt (127/220V). Composto por cabo de alimentação na cor branca com plugue de 2 pinos no padrão brasileiro (NBR 14136), retificador/fonte integrado no meio do cabo e, na outra extremidade, conector com pinos de encaixe e capa rosqueável para fixação na ponta da mangueira. Compatível com mangueira de LED redonda de 11 mm a 13 mm de diâmetro, com e sem efeito strobo, conforme especificado neste termo. Comprimento total do cabo de aproximadamente 50 cm. Corpo em material plástico resistente (PVC ou similar), na cor branca, com vedação contra umidade para uso externo em área protegida. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	500	15,31	7.655,00
8	CORTINA DE LED 500 LEDs - 220V - BRANCO QUENTE Cortina decorativa de LED (tipo cascata) com 500 LEDs na cor branco quente (aproximadamente 3000K), para decoração natalina de fachadas, janelas, paredes e estruturas. Dimensões de 3,0 m de largura x 5,0 m de comprimento (queda), admitindo-se variação de $\pm 10\%$, com fios pendentes distribuídos uniformemente ao longo da largura. Tensão de alimentação de 220V, com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Controlador com no mínimo 8 funções de efeito luminoso (fixo, pisca, sequencial, fade, entre outros). Conector macho/fêmea nas extremidades, permitindo emendar mais de uma cortina. Fio em PVC flexível, na cor transparente ou verde, com LEDs protegidos por capa plástica. Grau de proteção mínimo IP44, adequado para uso interno e externo em área protegida. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	60	134,83	8.089,80
9	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA Emenda (conector intermediário) para união de dois trechos de mangueira luminosa de LED redonda, permitindo a continuidade elétrica entre os segmentos. Formato cilíndrico, com pinos metálicos de contato em ambas as extremidades para encaixe nas pontas da mangueira, e capas de fixação com vedação. Corpo em material plástico resistente (PVC ou similar), na cor branca, com vedação contra umidade para uso externo em área protegida. Compatível com as mangueiras de LED redondas especificadas neste termo, com e sem efeito strobo. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 meses contra defeitos	UN	500	7,34	3.670,00





	de fabricação.				
10	LÂMPADA STROBO FLASH REDONDA DE LED – 6W – 220V Lâmpada de LED com efeito strobo (flash), formato redondo, potência de 6W, para decoração natalina de árvores, fachadas, mangueiras luminosas, postes e estruturas. Emissão de flashes intermitentes de alta intensidade, na cor branco quente (aproximadamente 3000K). Tensão de alimentação de 220V, com cabo de alimentação e conexão compatível com instalação em série ou em fiação de decoração natalina, conforme padrão do fabricante. Corpo em material plástico resistente (PVC ou policarbonato), com cúpula transparente ou leitosa. Grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo, resistente à chuva e à poeira. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	200	42,70	8.540,00
11	MANGUEIRA DE LED REDONDA, 220V, BRANCO QUENTE, COM EFEITO STROBO – POR METRO Mangueira luminosa de LED, formato redondo, com diâmetro entre 11 mm e 13 mm, na cor branco quente (aproximadamente 3000K), com efeito strobo (flash) integrado, mediante LEDs piscantes intercalados aos LEDs de luz fixa, destinada à decoração natalina de fachadas, árvores, postes, contornos e estruturas. Deverá possuir, no mínimo, 36 LEDs por metro linear. Tensão de alimentação de 220V, com conexão à rede elétrica por meio de sistema compatível, incluindo cabo, plugue no padrão brasileiro (NBR 14136), quando aplicável, e conectores necessários ao funcionamento. Deve permitir o corte em módulos, conforme marcação e especificações do fabricante, com possibilidade de conexão dos trechos por meio de conectores apropriados. Corpo em PVC flexível transparente, resistente a raios UV e às intempéries, com grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O preço por metro deverá incluir todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do produto, incluindo conectores de alimentação, tampas de vedação para as extremidades e presilhas de fixação, em quantidade compatível com o fornecimento, sem custos adicionais. Produto novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	M	1000	11,49	11.490,00
12	MANGUEIRA DE LED REDONDA, 220V, BRANCO QUENTE, LUZ FIXA – POR METRO Mangueira luminosa de LED, formato redondo, com diâmetro entre 11 mm e 13 mm, na cor branco quente (aproximadamente 3000K), com iluminação fixa, sem efeito intermitente, destinada à decoração natalina de fachadas, árvores, postes, contornos e estruturas. Deverá possuir, no mínimo, 36 LEDs por metro linear. Tensão de alimentação de 220V, com conexão à rede elétrica por meio de sistema compatível, incluindo cabo, plugue no padrão brasileiro (NBR 14136), quando aplicável, e conectores necessários ao funcionamento. Deve permitir o corte em módulos, conforme marcação e especificações do fabricante, com possibilidade de conexão dos trechos por meio de conectores apropriados. Corpo em PVC flexível transparente, resistente a raios UV e às intempéries, com grau de proteção mínimo IP65, adequado para uso externo. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O preço por metro deverá incluir todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do produto, incluindo conectores de alimentação, tampas de vedação para as extremidades e presilhas de fixação, em quantidade compatível com o fornecimento, sem custos adicionais. Produto novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	M	5000	9,52	47.600,00
13	PISCA-PISCA CORDÃO 100 LEDs – 220V – BRANCO QUENTE. Pisca-pisca decorativo de LED tipo cordão, com 100 LEDs na cor branco quente (aproximadamente 3000K), para decoração natalina de árvores, fachadas, beirais, janelas, postes e estruturas. Comprimento aproximado de 10,0 m de fio iluminado, com LEDs distribuídos uniformemente, admitindo-se variação de $\pm 10\%$. Tensão de alimentação de 220V, com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Controlador com no mínimo 8 funções de efeito luminoso (fixo, pisca, sequencial, fade, entre outros). Conector macho/fêmea nas extremidades, permitindo emendar mais de uma peça. Fio em PVC	UN	300	35,12	10.536,00





	flexível, na cor verde, branca ou transparente, com LEDs protegidos por capa plástica. Grau de proteção mínimo IP44, adequado para uso interno e externo em área protegida. Baixo consumo de energia e baixa emissão de calor. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.				
14	REFLETOR LED 100W – BRANCO QUENTE. Refletor (holofote) de LED com potência nominal de 100W e temperatura de cor branco quente de 3000K (±300K). Fluxo luminoso mínimo de 7.500 lúmens, com eficiência luminosa mínima de 75 lm/W. Índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 70. Ângulo de abertura de fecho de aproximadamente 120°. Alimentação bivolt automática (100–240V), frequência de 50/60Hz e fator de potência igual ou superior a 0,92. Driver interno com proteção contra surtos. Grau de proteção mínimo IP65 (ideal IP66), adequado para uso externo e resistente à chuva e à poeira. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação de calor, lente frontal em vidro temperado e suporte de fixação em aço com regulagem de inclinação. Vem com cabo de alimentação de no mínimo 50 cm. Vida útil mínima de 25.000 horas. Temperatura de operação entre -10°C e +45°C. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	60	76,08	4.564,80
15	REFLETOR LED 200W – BRANCO QUENTE. Refletor (holofote) de LED com potência nominal de 200W e temperatura de cor branco quente de 3000K (±300K). Fluxo luminoso mínimo de 16.000 lúmens, com eficiência luminosa mínima de 80 lm/W. Índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 70. Ângulo de abertura de fecho de aproximadamente 120°. Alimentação bivolt automática (100–240V), frequência de 50/60Hz e fator de potência igual ou superior a 0,92. Driver interno com proteção contra surtos. Grau de proteção mínimo IP65 (ideal IP66), adequado para uso externo e resistente à chuva e à poeira. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação de calor, lente frontal em vidro temperado e suporte de fixação em aço com regulagem de inclinação. Vem com cabo de alimentação de no mínimo 50 cm. Vida útil mínima de 25.000 horas. Temperatura de operação entre -10°C e +45°C. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	30	130,47	3.914,10
16	REFLETOR LED 500W – IP67 – COR VERDE. Refletor (holofote) de LED com potência nominal de 500W e emissão de luz na cor verde (monocromática), para iluminação decorativa de fachadas, árvores, monumentos e estruturas natalinas. Ângulo de abertura de fecho de aproximadamente 120°. Alimentação bivolt automática (100–240V), frequência de 50/60Hz e fator de potência igual ou superior a 0,92. Driver interno com proteção contra surtos. Grau de proteção IP67, adequado para uso externo, totalmente protegido contra poeira e resistente à imersão temporária em água. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação de calor, lente frontal em vidro temperado e suporte de fixação em aço com regulagem de inclinação. Vem com cabo de alimentação de no mínimo 50 cm. Vida útil mínima de 25.000 horas. Temperatura de operação entre -10°C e +45°C. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	50	143,14	7.157,00
17	REFLETOR LED 50W – COR VERDE. Refletor (holofote) de LED com potência nominal de 50W e emissão de luz na cor verde (monocromática), para iluminação decorativa de fachadas, árvores, jardins, monumentos e estruturas natalinas. Ângulo de abertura de fecho de aproximadamente 120°. Alimentação bivolt automática (100–240V), frequência de 50/60Hz e fator de potência igual ou superior a 0,92. Driver interno com proteção contra surtos. Grau de proteção mínimo IP66, adequado para uso externo, resistente à chuva e à poeira. Corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação de calor, lente frontal em vidro temperado e suporte de fixação em aço com regulagem de inclinação. Vem com cabo de alimentação de no mínimo 50 cm. Vida útil mínima de 25.000 horas. Temperatura de operação entre -10°C e +45°C. O produto deve ser novo, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	150	64,42	9.663,00





18	SERVIÇO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - Prestação de serviços de ajudante de eletricista, sob orientação e supervisão do eletricista, para apoio à montagem, fixação e instalação de materiais de iluminação e enfeites natalinos em vias, praças e demais espaços públicos de Uiraúna-PB. Compreende organização, transporte e posicionamento de materiais e ferramentas, auxílio à fixação dos elementos decorativos e apoio aos testes e ajustes, respeitadas a capacitação e a autorização do trabalhador. O preço unitário final deverá compreender mão de obra, encargos sociais e complementares, tributos, ferramentas, equipamentos de proteção, deslocamentos, despesas indiretas e lucro. Os materiais de iluminação e acessórios estão orçados em itens próprios da planilha, sem duplicidade de cobrança neste serviço..	HT	600	31,16	18.696,00
19	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - Prestação de serviços de eletricista para montagem, fixação, instalação e interligação elétrica de refletores, mangueiras luminosas, cortinas, cascatas, cordões de LED e demais enfeites natalinos em estruturas existentes nas vias, praças e demais espaços públicos de Uiraúna-PB. Compreende execução das conexões elétricas, verificação das condições de segurança, testes e ajustes necessários à entrega da iluminação em pleno funcionamento. O preço unitário final deverá compreender mão de obra, encargos sociais e complementares, tributos, ferramentas, equipamentos de proteção, deslocamentos, despesas indiretas e lucro. Os materiais de iluminação e acessórios estão orçados em itens próprios da planilha, sem duplicidade de cobrança neste serviço.	HT	300	37,41	11.223,00
TOTAL DO LOTE					191.851,70
TOTAL					191.851,70

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia com fornecimento de materiais, de natureza não contínua e contratado por escopo, destinado à execução da ornamentação natalina do Município de Uiraúna-PB. Seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações dos materiais, condições de instalação, requisitos de segurança e critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XVII e XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos materiais de iluminação e enfeites natalinos discriminados na planilha, acompanhado dos serviços de montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes e ajustes necessários à entrega em pleno funcionamento. A instalação será realizada em estruturas existentes disponibilizadas pelo Município, conforme os locais, quantitativos e condições definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes. Os materiais adquiridos serão incorporados ao patrimônio municipal, não se tratando de locação.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço total do lote único. A remuneração será calculada pelos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos e recebidos e de serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os limites quantitativos e os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste instrumento.

1.4.1. Nos serviços cuja unidade de medição seja hora, serão consideradas as horas efetivamente executadas por profissional, vinculadas às atividades contratadas, autorizadas e comprovadas perante a fiscalização. Os quantitativos estimados não autorizam pagamento automático das horas previstas nem dispensam a comprovação da execução e dos resultados correspondentes.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo os períodos necessários à execução do objeto, ao recebimento e às demais providências contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação por escopo, eventual não conclusão do objeto no período originalmente estabelecido observará o art. 111 da mesma Lei, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis quando houver atraso imputável à contratada.



1.5.1.0 fornecimento e a instalação obedecerão às Ordens de Fornecimento ou de Serviço e ao cronograma aprovado, respeitados os prazos e as datas de conclusão e entrega da ornamentação em pleno funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução e não autoriza o adiamento das entregas previstas no cronograma.

1.6. As responsabilidades pela disponibilização das estruturas, as condições de segurança, os prazos de execução, os testes de funcionamento, os critérios de recebimento, a correção de desconformidades, a medição, o pagamento e as atribuições de fiscalização encontram-se disciplinados nas seções próprias deste Termo de Referência, nos documentos técnicos integrantes e no Termo de Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, incluindo montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes e entrega em pleno funcionamento, para ornamentação das vias, praças e demais espaços públicos do Município de Uiraúna-PB durante o período natalino.

Por meio da iluminação decorativa, pretende-se promover o embelezamento da cidade, realçando os elementos urbanos, a vegetação e os espaços de convivência. Busca-se, assim, tornar a paisagem noturna mais atrativa e proporcionar um ambiente acolhedor e festivo para moradores e visitantes, em sintonia com as celebrações desse período.

Além da valorização visual, a ornamentação favorece a convivência comunitária e a utilização dos espaços públicos pelas famílias, criando ambientes propícios ao encontro, ao lazer e à participação nas festividades. Nesse contexto, a composição harmoniosa dos elementos luminosos e decorativos contribui para valorizar a identidade local e fortalecer o sentimento de pertencimento da população.

Com espaços mais atrativos, espera-se também estimular a circulação de pessoas, com potencial de beneficiar o comércio e os serviços locais, especialmente nas áreas próximas à ornamentação. Esse possível efeito complementa os objetivos de valorização urbana e integração comunitária associados à iniciativa.

Para alcançar esses resultados, é necessário assegurar a compatibilidade e a qualidade dos materiais, bem como a execução adequada da montagem e das instalações elétricas. Por essa razão, o objeto compreende tanto o fornecimento dos elementos decorativos quanto os serviços necessários à sua fixação, conexão, realização de testes e entrega em funcionamento, observadas as condições de segurança e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quanto à execução, serão utilizadas estruturas disponibilizadas pelo Município, conforme as responsabilidades definidas nos documentos da contratação. Os materiais e os serviços estão discriminados em itens próprios na planilha orçamentária, permitindo identificar os respectivos quantitativos e custos. Os materiais adquiridos integrarão o patrimônio municipal e poderão ser reutilizados em períodos posteriores, conforme suas condições de conservação e funcionamento.

Durante os trabalhos, deverão ser observadas as medidas de prevenção dos riscos elétricos e das atividades em altura, quando aplicáveis, incluindo a proteção dos trabalhadores, o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção e a preservação da segurança dos usuários dos espaços públicos. O planejamento da execução deverá assegurar, ainda, a conclusão da instalação e dos testes dentro dos prazos estabelecidos para as festividades.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público mediante uma ornamentação natalina organizada, segura e visualmente harmoniosa, conciliando o embelezamento da cidade, a valorização dos espaços públicos e a convivência comunitária com a economicidade e a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, com montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes e entrega em pleno funcionamento, destinados à ornamentação das vias, praças e demais espaços públicos do Município de Uiraúna-PB, conforme as especificações e os quantitativos deste Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes.

3.2. A execução compreende o fornecimento e o transporte dos materiais, a conferência de suas características e condições de funcionamento, a organização das frentes de trabalho, a instalação dos elementos decorativos, as conexões elétricas, os testes, os ajustes e a correção de desconformidades, até a entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

3.3. As estruturas de aço destinadas à instalação dos elementos luminosos serão disponibilizadas pelo Município, cabendo à Administração sua fabricação, recuperação, posicionamento e ancoragem estrutural. À contratada competirão a montagem e a fixação dos materiais de iluminação nessas estruturas, conforme os documentos técnicos. Serviços de fabricação, recuperação ou ancoragem estrutural somente poderão ser atribuídos à contratada quando expressamente previstos no objeto e contemplados no orçamento.

3.3.1. Antes da instalação, a contratada deverá comunicar à fiscalização eventuais condições aparentes que comprometam a segurança dos trabalhos ou a utilização das estruturas, abstendo-se de executar a intervenção afetada até a definição das providências necessárias.

3.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e compatíveis com as características elétricas, dimensionais e funcionais especificadas. Serão admitidos produtos nacionais ou importados que atendam integralmente às exigências da contratação, não constituindo a nacionalidade da marca requisito de aceitação.

3.4.1. Os produtos deverão atender aos regulamentos do Inmetro aplicáveis à respectiva categoria, incluindo a Portaria Inmetro nº 674/2024 para as luminárias natalinas abrangidas por seu escopo, observadas as exigências de identificação, marcação e segurança. A certificação compulsória será exigida somente para os produtos e componentes efetivamente sujeitos a essa obrigação.

3.4.2. Os materiais destinados à exposição externa deverão apresentar grau de proteção contra ingresso de sólidos e água — IP — compatível com o ambiente de utilização e com as especificações de cada item, observadas as instruções do fabricante. As conexões e os acessórios deverão preservar as condições de proteção e segurança do conjunto instalado.

3.4.3. A substituição de marca, modelo ou característica de produto indicado na proposta dependerá de autorização prévia e escrita da Administração, mediante demonstração de atendimento às especificações contratadas, sem redução de qualidade ou acréscimo de preço.

3.5. Os preços contratados deverão compreender os custos necessários à execução, incluindo mão de obra, encargos sociais e complementares, ferramentas, equipamentos de proteção, equipamentos de acesso, transporte, responsabilidade técnica, ART ou TRT, tributos, despesas indiretas e lucro, conforme sua distribuição nas composições e na formação dos preços.

3.5.1. Os materiais e acessórios expressamente discriminados na planilha serão remunerados nos respectivos itens. Os demais consumíveis e recursos necessários à execução deverão estar contemplados nos preços correspondentes, sem cobrança autônoma ou duplicidade de remuneração.

3.6. O dimensionamento de referência dos serviços considera um eletricista, com previsão de 300 horas, e dois auxiliares de eletricista, com previsão conjunta de 600 horas, correspondentes a 300 horas por auxiliar. Esses quantitativos constituem limites estimados para planejamento e medição, não assegurando pagamento automático de sua integralidade. A organização dos trabalhos deverá atender ao cronograma e às condições de segurança, sob gestão da contratada.



3.6.1. A contratada deverá manter preposto identificado para interlocução com a Administração e responsável técnico pelas instalações elétricas, engenheiro eletricista registrado no CREA ou técnico em eletrotécnica registrado no CRT, com atribuições compatíveis com os serviços, mediante apresentação da ART ou do TRT pertinente antes do início da execução.

3.6.2. As atividades de segurança do trabalho previstas nesta contratação serão desempenhadas por técnico em segurança do trabalho com registro profissional regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou por engenheiro de segurança do trabalho registrado no CREA, respeitadas as atribuições profissionais. Sua atuação observará as atividades, etapas e frequência de acompanhamento definidas nos documentos técnicos, com os respectivos custos contemplados no orçamento.

3.7. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-10 e NR-35, conforme as atividades realizadas, incluindo análise de risco, trabalhadores capacitados e autorizados, equipamentos adequados, isolamento e sinalização das frentes de trabalho e proteção dos pedestres e demais usuários dos espaços públicos.

3.7.1. Poderão ser realizados serviços e testes em período noturno ou em fins de semana, quando necessários e previamente coordenados com a fiscalização, observadas a legislação trabalhista, as condições de segurança e as regras de medição. Essa possibilidade não autoriza acréscimo automático de horas ou pagamento de adicionais não previstos na formação dos preços.

3.8. O controle da execução será realizado por item, mediante registros que permitam identificar os materiais fornecidos e instalados, as atividades executadas, as horas de serviço por profissional e os resultados dos testes, vinculados às respectivas Ordens de Serviço e ao acompanhamento da fiscalização.

3.8.1. As mangueiras luminosas serão medidas pelo comprimento efetivamente instalado e aceito, em metros, sem contabilização de perdas ou trechos rejeitados. Os demais materiais serão medidos conforme as unidades previstas na planilha. Nos itens fornecidos em pacotes, deverá ser comprovada a entrega da quantidade de unidades correspondente aos pacotes faturados, abrangendo as unidades aplicadas e as sobras entregues à Administração, sem duplicidade de pagamento. Materiais destinados exclusivamente à reserva somente serão remunerados quando expressamente previstos na contratação e recebidos pela fiscalização.

3.8.2. Os serviços de eletricista e de auxiliares serão medidos pelas horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas, individualizadas por profissional e atividade, respeitados os quantitativos contratados. Não serão remuneradas horas não trabalhadas, sobrepostas indevidamente ou sem comprovação de sua vinculação ao objeto.

3.9. O recebimento dependerá da verificação das especificações, dos quantitativos, da qualidade da instalação e dos testes de funcionamento. Materiais ou serviços em desconformidade deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional, quando a falha lhe for imputável.

3.9.1.0 pagamento observará a execução dos fornecimentos e serviços abrangidos pela respectiva Ordem de Fornecimento e de Serviço, os testes pertinentes, o recebimento e o atesto pela fiscalização, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa. Será preservado o processamento da parcela incontroversa nas hipóteses e condições previstas no item 8.6.

3.10. Os materiais adquiridos integrarão o patrimônio municipal. A contratada deverá assegurar garantia de qualidade e funcionamento pelo prazo mínimo de 90 dias para os materiais e serviços e de 12 meses para os refletores, contado do recebimento definitivo da respectiva parcela, prevalecendo eventual prazo superior oferecido na proposta ou pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

3.10.1. Durante a garantia, caberá à contratada corrigir as falhas de instalação e reparar ou substituir os materiais que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou funcionamento abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, incluindo retirada, transporte, reinstalação e testes necessários. O atendimento será prestado diretamente pela contratada, ainda que dependa de providências do fabricante ou importador. Eventual exclusão de cobertura por uso inadequado, intervenção de terceiros ou outra causa deverá ser tecnicamente demonstrada.



3.11. Considerado o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados o acondicionamento adequado, o uso conforme as orientações dos fabricantes e a preservação dos materiais para possível reutilização. Ao final da utilização, a retirada, o armazenamento e a destinação dos materiais caberão ao Município, salvo obrigações expressamente atribuídas à contratada e contempladas no orçamento.

3.12. Embalagens, resíduos e sobras decorrentes dos trabalhos deverão ser recolhidos pela contratada e destinados adequadamente, preservando a limpeza e as condições de utilização dos espaços públicos, sem descarte de materiais pertencentes ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos requisitos técnicos, profissionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, o fornecimento e a instalação deverão observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade dos materiais, à redução de desperdícios, à possibilidade de reutilização e à adequada destinação dos resíduos.

4.1.1. Os materiais de iluminação deverão atender às especificações de potência, tensão, desempenho e proteção previstas para cada item, observadas as condições de utilização externa e as orientações dos fabricantes. A instalação deverá preservar sua integridade e favorecer o funcionamento seguro e eficiente do conjunto.

4.1.2. Os materiais e insumos deverão ser utilizados racionalmente, mediante planejamento dos cortes, conexões e pontos de fixação, buscando reduzir perdas sem comprometer a segurança, a qualidade ou a funcionalidade da ornamentação. As sobras aproveitáveis de materiais adquiridos pelo Município deverão ser identificadas e entregues à fiscalização.

4.1.3. A contratada deverá recolher as embalagens e os resíduos gerados pelos seus trabalhos, promover sua segregação quando cabível e assegurar destinação ambientalmente adequada. Componentes elétricos e eletrônicos sujeitos a procedimentos específicos de descarte ou logística reversa deverão receber o tratamento exigido pela legislação aplicável, vedado o descarte de bens municipais sem autorização da Administração.

4.1.4. O acondicionamento, o transporte e o manuseio dos materiais deverão preservar sua integridade e evitar danos, perdas e substituições desnecessárias. Na entrega, deverão ser disponibilizadas as orientações de utilização, conservação e armazenamento fornecidas pelos fabricantes, quando aplicáveis, favorecendo a reutilização dos materiais pelo Município.

4.1.5. Os requisitos de sustentabilidade serão aplicados proporcionalmente às características do objeto, sem imposição de certificações ou condições não justificadas tecnicamente que restrinjam indevidamente a competitividade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a outra empresa da execução do núcleo dos serviços de montagem, instalação e interligação elétrica. A restrição busca preservar a correspondência entre a capacidade técnica verificada na habilitação e a execução desses serviços, mantendo sua gestão, controle de qualidade e responsabilidade sob a contratada.

4.2.1. A aquisição dos materiais junto a fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto. A contratada permanecerá responsável pela conformidade, entrega, instalação e garantia dos produtos fornecidos.

4.2.2. Poderão ser utilizados serviços acessórios, como transporte e disponibilização de equipamentos de acesso, desde que não impliquem transferência dos serviços vedados no item 4.2. Quando caracterizada subcontratação de parcela acessória, sua utilização dependerá de autorização prévia e escrita da Administração, com identificação do terceiro e da atividade, observadas as condições e vedações legais aplicáveis.



4.2.3. A indicação de responsável técnico e de profissional de segurança do trabalho mediante contrato de prestação de serviços ou outra forma de vínculo admitida no Edital não será considerada, por si só, transferência da execução a outra empresa. Deverão ser preservadas a participação efetiva dos profissionais, suas atribuições legais e a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do contrato.

4.2.4. A substituição dos profissionais indicados dependerá de aprovação prévia da Administração, mediante comprovação da habilitação, das atribuições e da qualificação exigidas, observadas as condições do Edital. Os registros de responsabilidade técnica deverão ser atualizados quando exigível, sem interrupção da responsabilidade pelos serviços.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, abrangendo o lote único de materiais e serviços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições legais e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

4.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado à adjudicatária prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Assegurado o prazo previsto no item 4.4, a não apresentação da apólice até a data estabelecida para assinatura do contrato implicará a necessidade de prestação da garantia por outra modalidade legalmente admitida, observado o prazo do item 4.4.5, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações da adjudicatária.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Eventual substituição da garantia dependerá de autorização prévia da Administração e do atendimento às condições legais e contratuais, preservados o valor, a adequação das coberturas e a continuidade da proteção, sem período de descoberto.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

4.5. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Uiraúna/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, conforme os seguintes dados: **Titular: Município de Uiraúna; Banco do Brasil; Agência nº 1165-7; Conta Corrente nº 13187-3.** O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando decorrentes da execução do contrato e quando cabível, nos termos da legislação vigente.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada de modo a manter sua adequação ao valor e ao período de vigência contratual, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.10.1. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, eventual prorrogação da vigência contratual deverá ser acompanhada do respectivo endosso ou da renovação da apólice, de forma a assegurar a continuidade da cobertura, sem período de descoberto.

4.10.2. Nas demais modalidades, quando necessária complementação, ajuste ou renovação da garantia, a respectiva comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da formalização do ato que houver alterado o valor ou prorrogado a vigência contratual, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, contado da data em que for notificado.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução contratual é independente da garantia de qualidade e funcionamento dos materiais e serviços prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo dos deveres de ciência e de notificação do garantidor, quando exigíveis.

4.19. Quando configurada a hipótese prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o lote, sem prejuízo da garantia prevista no item 4.3. A garantia adicional deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes e ajustes serão realizados mediante Ordem de Fornecimento e de Serviço emitida pela Administração, conforme as especificações, os quantitativos e o cronograma estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes.

5.1.1. O prazo máximo para execução completa do objeto será de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e de Serviço pela contratada, abrangendo a mobilização, o fornecimento dos materiais, a montagem, a instalação, as interligações elétricas, os testes e os ajustes necessários à entrega da ornamentação em pleno funcionamento.

5.1.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e de Serviço. Esse período está incluído no prazo global de 35 dias corridos, não sendo acrescido a ele.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e de Serviço, admitidas entregas parciais que permitam o início e a continuidade das instalações. O prazo de entrega dos materiais também integra o período global de execução.

5.1.4. As entregas ocorrerão nos pontos indicados pela Administração, mediante programação prévia com a fiscalização. A descarga, a conferência e o acondicionamento deverão preservar a integridade dos materiais e não obstruir a circulação de pessoas ou o funcionamento dos serviços públicos.

5.1.5. O Município disponibilizará as estruturas de aço e os espaços necessários à execução, nas condições e nos prazos previstos no cronograma. Sua fabricação, recuperação, posicionamento e ancoragem estrutural permanecerão sob responsabilidade da Administração, conforme o item 3.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento ou condição aparente que comprometa a instalação segura.

5.1.6. A execução observará o seguinte cronograma de referência, admitida a realização simultânea de atividades compatíveis:

ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA	ATIVIDADES
Mobilização e início dos serviços	Até o 5º dia corrido	Mobilização da equipe, organização das frentes, verificação das estruturas disponibilizadas e início das instalações nos pontos liberados.
Fornecimento dos materiais	Até o 10º dia corrido	Entrega e conferência dos materiais, admitidas entregas parciais para atendimento das frentes de instalação.
Montagem e instalação	Desde o início dos serviços até o 30º dia corrido	Montagem, fixação, instalação dos elementos decorativos, conexões e interligações elétricas, com testes por trecho executado.
Verificação final e	Do 31º ao 35º dia corrido	Testes integrados, verificações noturnas necessárias, ajustes,

entrega	correção de desconformidades e apresentação do objeto à fiscalização em pleno funcionamento.
---------	--

5.1.7. Todos os períodos do cronograma serão contados a partir do mesmo marco estabelecido no item 5.1.1, não sendo cumulativos. Os testes intermediários deverão acompanhar a execução. A distribuição das atividades poderá ser ajustada com aprovação da fiscalização, sem alteração do escopo ou prorrogação automática do prazo de conclusão.

5.1.8. O dimensionamento de referência considera um eletricitista, com estimativa de 300 horas, e dois auxiliares de eletricitista, com estimativa conjunta de 600 horas. Esses quantitativos destinam-se ao planejamento e à medição, não constituindo jornada obrigatória nem assegurando pagamento integral das horas estimadas.

5.1.9. A organização das jornadas, dos intervalos, dos descansos e da distribuição das atividades competirá à contratada, observadas a legislação trabalhista, as condições de segurança e o cumprimento do cronograma. Serviços e testes noturnos ou em fins de semana dependerão de programação prévia com a fiscalização, sem pagamento automático de horas ou adicionais pelo simples fato de ocorrerem nesses períodos.

5.1.10. Antes do início dos serviços, deverão ser apresentados a ART ou o TRT correspondente, a identificação do preposto e os documentos de execução e segurança exigidos nesta contratação. A atuação do responsável técnico e do profissional de segurança do trabalho observará suas atribuições e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes.

5.2. Os preços contratados deverão abranger os custos necessários ao fornecimento e à execução, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, encargos sociais e complementares, ferramentas, equipamentos de proteção e de acesso, responsabilidade técnica, tributos, despesas indiretas e lucro, conforme a distribuição desses componentes no orçamento. Os materiais e acessórios discriminados separadamente na planilha serão remunerados nos respectivos itens, vedada a duplicidade de cobrança.

5.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, identificados e acondicionados de modo a preservar sua integridade. Deverão atender às características de tensão, potência, dimensões, cor, efeito luminoso, proteção para uso externo e demais especificações previstas para cada item, observados os regulamentos aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

5.3.1. Aplicam-se aos materiais e serviços os prazos e as condições de garantia de qualidade e funcionamento estabelecidos nos itens 3.10 e 3.10.1.

5.4. Materiais ou serviços em desconformidade com as especificações, com defeitos ou com condições inadequadas de segurança poderão ser recusados, total ou parcialmente. A contratada deverá promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade estiver abrangida por suas obrigações contratuais.

5.5. A entrega física dos materiais será objeto de conferência e registro, não equivalendo, por si só, à aceitação da instalação ou à conclusão da respectiva obrigação contratual. O recebimento do objeto observará os procedimentos previstos neste Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma deverá ser comunicada formalmente à fiscalização assim que identificada, com indicação das causas, dos impactos e das medidas propostas para sua solução. A comunicação não autoriza a contratada a alterar unilateralmente os prazos nem afasta a apuração de responsabilidade por atraso que lhe seja imputável.

QUALIDADE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

5.7. A montagem e a instalação deverão assegurar a fixação adequada dos elementos decorativos, a compatibilidade entre os componentes, a proteção das conexões e o funcionamento seguro do conjunto. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as relativas aos serviços elétricos, aos equipamentos de proteção e ao trabalho em altura.

5.8. Os testes compreenderão as verificações necessárias à confirmação do funcionamento dos materiais, das conexões e dos efeitos luminosos previstos, bem como das condições de segurança da instalação, sob responsabilidade do profissional habilitado. As verificações noturnas serão realizadas quando necessárias à avaliação do resultado luminoso.

5.9. A substituição de materiais recusados e a correção de falhas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da notificação. As correções identificadas durante a execução deverão ser realizadas dentro desse prazo e do prazo global de entrega, prevalecendo o que se encerrar primeiro.

5.9.1. Quando houver risco à segurança, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para interromper a exposição ao perigo, incluindo isolamento da área e desenergização do trecho afetado por trabalhador autorizado, quando aplicável. A instalação somente poderá ser liberada após a correção e a verificação das condições de segurança.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos dos materiais fornecidos, pelas falhas de instalação e pelas demais obrigações legais e contratuais, inclusive durante os períodos de garantia.

5.11. Os custos de recolhimento, transporte, substituição, reinstalação, correção e novos testes decorrentes de desconformidades abrangidas pelas obrigações da contratada correrão por sua conta, sem remuneração adicional.

5.12. O descumprimento das condições de execução, dos prazos ou das especificações poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.13. A fiscalização verificará os materiais entregues e instalados, os quantitativos executados, os registros de horas por profissional, os resultados dos testes e as correções realizadas. A medição e o pagamento observarão os critérios próprios deste Termo de Referência, sem remuneração automática dos quantitativos estimados.

5.14. Concluída a execução, a contratada deverá apresentar a relação dos materiais fornecidos e instalados, os registros dos testes, as informações de garantia e as orientações de utilização e conservação disponíveis. As sobras aproveitáveis de materiais adquiridos pelo Município deverão ser identificadas e entregues à fiscalização, com limpeza e liberação das áreas de trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias nos autos mediante apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Atrasos imputáveis à contratada não autorizam, por si só, o adiamento das obrigações, devendo ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a Administração promoverá reunião inicial ou expedirá orientações formais para alinhamento do cronograma, das frentes de instalação, da disponibilização das estruturas municipais, das responsabilidades das partes, das condições de segurança, dos registros de execução e dos procedimentos de fiscalização, medição e recebimento.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento e a instalação dos materiais de iluminação e enfeites natalinos, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade dos produtos, as condições de fixação e interligação elétrica, os testes de funcionamento e as exigências de segurança. Também acompanhará o início dos serviços em até 5 dias corridos e a conclusão do objeto em até 35 dias corridos, conforme o capítulo 5, bem como os registros das horas efetivamente executadas por profissional.

6.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, incluindo entregas, materiais instalados, horas de serviço, resultados dos testes, atrasos, desconformidades, impedimentos decorrentes das estruturas disponibilizadas, condições de risco, notificações e providências adotadas para regularização.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor a proximidade dos prazos de conclusão e de vigência, as pendências de execução e recebimento e as providências necessárias ao encerramento contratual. Eventuais adequações de prazo deverão observar a natureza da contratação por escopo, sem caracterização de renovação automática para ornamentações de períodos posteriores.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela execução dos serviços, pela segurança das atividades sob sua responsabilidade ou pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável. O acompanhamento contratual também não afasta as responsabilidades próprias da Administração pela disponibilização das estruturas e pelas demais obrigações que lhe forem atribuídas.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando os quantitativos fornecidos e executados, a conformidade dos materiais e instalações, os resultados dos testes, o cumprimento dos prazos e as ocorrências registradas, inclusive eventuais penalidades aplicadas.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final contendo os materiais fornecidos e instalados, os serviços executados, as horas de trabalho atestadas, os resultados dos testes, o cumprimento do cronograma, as correções realizadas, as garantias aplicáveis e as pendências eventualmente existentes, com registro das informações relevantes ao recebimento e ao encerramento contratual.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. A conversão de multa moratória em compensatória dependerá de decisão motivada, vedada a cobrança cumulativa dessas multas pelo mesmo fato gerador. Essa regra não afasta a aplicação das multas compensatórias previstas para infrações autônomas, observados o enquadramento da conduta, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As notificações relativas aos processos sancionadores serão realizadas por meio admitido na legislação aplicável, inclusive sistema eletrônico com registro de ciência ou outro meio idôneo que permita sua comprovação, devendo os respectivos comprovantes integrar os autos.

7.8.2. A utilização de publicação oficial para fins de intimação observará as hipóteses e os requisitos legais aplicáveis. A contagem dos prazos de defesa e recurso dependerá da intimação regularmente realizada, cabendo à contratada manter atualizados seus dados de contato.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão conferidos e recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável designado, mediante registro dos quantitativos, das condições aparentes e da documentação correspondente. Esse recebimento não equivale à aceitação da instalação nem à comprovação de funcionamento do conjunto.

8.1.1. Concluídos os serviços e os testes, a contratada comunicará formalmente a conclusão à fiscalização, apresentando os registros de execução e a documentação exigida. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis dessa comunicação, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

8.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, instalação inadequada, falhas de funcionamento ou condições inseguras. A contratada deverá promover a substituição, correção ou refazimento conforme os prazos e procedimentos dos itens 5.9 e 5.9.1, sem ônus adicional para a Administração quando a desconformidade estiver abrangida por suas obrigações contratuais.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após verificação dos quantitativos, da conformidade dos materiais, da qualidade das instalações, dos testes e do atendimento às exigências contratuais. A documentação necessária ao recebimento deverá acompanhar a comunicação de conclusão.

8.4. A medição dos materiais observará as unidades previstas na planilha contratual. As mangueiras luminosas serão medidas pelo comprimento efetivamente instalado e aceito, em metros. Nos materiais cotados por pacote, deverá ser comprovada a quantidade correspondente aos pacotes faturados, abrangendo as unidades aplicadas e as sobras entregues ao Município, conforme o item 3.8.1.

8.5. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal apresentada antes de seu término, quando forem necessárias verificações ou diligências técnicas adicionais, com comunicação à contratada.



8.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, a Administração identificará a parcela incontroversa e comunicará à contratada o valor correspondente, para emissão ou adequação do documento de cobrança e processamento do pagamento no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A necessidade de correção de desconformidades será formalmente comunicada à contratada. O período necessário à correção não será computado no prazo de recebimento da parcela afetada, retomando-se a contagem após sua reapresentação em condições de verificação. A existência de pendência não impedirá o processamento da parcela incontroversa na forma do item 8.6.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos dos materiais e serviços, pelas falhas de instalação e pelas obrigações de garantia, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.9. A remuneração será calculada pelos materiais efetivamente fornecidos, instalados quando exigido e aceitos, e pelos serviços efetivamente executados e atestados, observados os preços unitários contratados. O faturamento ocorrerá após a conclusão e o recebimento dos fornecimentos e serviços abrangidos pela respectiva Ordem de Fornecimento e de Serviço, ressalvada a parcela incontroversa prevista no item 8.6 e observadas as regras fiscais de emissão dos documentos.

8.9.1. Os serviços de eletricitista e de auxiliares serão medidos pelas horas efetivamente executadas, individualizadas por profissional e atividade, mediante registros de datas, horários, intervalos, frentes de trabalho e serviços realizados, conferidos pela fiscalização. Para os dois auxiliares, o quantitativo estimado de 600 horas corresponde à soma das horas individuais, sem duplicação de sua contabilização.

8.9.2. Não serão remuneradas horas não trabalhadas, lançamentos duplicados ou horas destinadas à correção de falhas imputáveis à contratada. Os quantitativos estimados de 300 horas de eletricitista e 600 horas de auxiliares não asseguram pagamento automático de sua integralidade.

LIQUIDAÇÃO

8.10. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e dos documentos necessários à comprovação do crédito, incluindo o atesto da fiscalização e o recebimento da parcela faturada, observadas as hipóteses de saneamento previstas neste Termo de Referência.

8.11. O processo de medição e liquidação deverá conter a identificação da Ordem de Fornecimento e de Serviço, a memória dos quantitativos aceitos, os registros das horas por profissional, os resultados dos testes pertinentes e os valores apurados pela fiscalização. Não será admitida cobrança autônoma de componentes já incluídos nos preços contratados.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. A descrição dos materiais e serviços, com indicação das unidades, dos quantitativos, dos preços unitários e dos valores totais, compatíveis com o contrato, com a ordem emitida e com a medição aprovada, observada a documentação fiscal própria de cada operação;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.12.7. A identificação dos itens contratuais e, quando aplicável, das marcas, modelos e números de série dos equipamentos, bem como a vinculação dos serviços ao respectivo boletim de medição.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.





8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.16. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de sanções e a eventual extinção do contrato, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.19. A irregularidade fiscal ou a perda de condição de habilitação não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por materiais e serviços regularmente executados, recebidos e atestados. Permanecem aplicáveis as retenções tributárias, as glosas e as demais deduções legalmente admitidas, com observância dos procedimentos cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições legais e contratuais.

8.20.1. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o término do prazo de pagamento e sua efetiva realização, observada a legislação aplicável.

FORMA DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O tratamento tributário da contratada optante pelo Simples Nacional observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as normas aplicáveis a cada tributo. Não serão efetuadas retenções dispensadas por lei, permanecendo devidas aquelas legalmente exigíveis, inclusive quanto ao ISS e às contribuições previdenciárias, quando cabíveis. A contratada deverá comprovar sua condição tributária pelos documentos e declarações legalmente exigidos.

8.25.1. Será observada a dedução de 2% relativa ao Programa Municipal Nosso Negócio, nos termos da Lei Municipal nº 758/2013, conforme as hipóteses de incidência, a base de cálculo e as demais condições legalmente aplicáveis, com identificação da dedução no demonstrativo de pagamento.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO





8.26. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.27. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.27.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.27.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.27.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

8.28.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, independentemente de solicitação da contratada, exclusivamente quanto às obrigações alcançadas pela anualidade, observadas as condições legais e contratuais.

8.28.2. O reajuste não afasta a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas. A aplicação do índice deverá observar as circunstâncias e as responsabilidades por eventual atraso na execução.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto de forma provisória e definitiva, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas de instalação, condições inseguras ou outras desconformidades verificadas, exigindo a substituição



dos materiais ou a correção dos serviços nos prazos contratuais e verificando a adequação das providências adotadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais e serviços efetivamente fornecidos, executados, recebidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir as questões contratuais que lhe forem apresentadas, admitida a prorrogação, por igual período, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 123 e parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. A Administração deverá responder aos pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, observados o art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

9.1.12. Disponibilizar as estruturas de aço e as áreas de intervenção nas condições e nos prazos estabelecidos no cronograma, assumindo as atividades de fabricação, recuperação, posicionamento e ancoragem estrutural que lhe competirem, conforme a divisão de responsabilidades definida nesta contratação.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Fornecer os materiais de iluminação e enfeites natalinos novos e de primeiro uso e executar sua montagem, fixação, instalação, interligação elétrica, testes e ajustes, conforme as especificações, os quantitativos, o cronograma e as condições de segurança, entregando a ornamentação em pleno funcionamento.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar formalmente à fiscalização, assim que identificada, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a instalação ou o cronograma, apresentando justificativa e medidas propostas para sua solução. A comunicação não autoriza alteração unilateral dos prazos;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.1.5. Substituir os materiais defeituosos ou em desconformidade e corrigir ou refazer os serviços abrangidos por suas obrigações, às suas expensas, observados os prazos dos itens 5.9 e 5.9.1 e as condições de garantia previstas neste Termo de Referência;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução contratual que causar à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável, sem redução dessa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização. Eventuais descontos ou execução da garantia dependerão da apuração dos fatos e valores e da observância do procedimento legal cabível;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

10.1.7.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias relativas à Seguridade Social, admitida certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.1.7.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

10.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ou situação de risco relevante, adotando prontamente as medidas de proteção necessárias. A comunicação deverá ser formalizada em até 24 (vinte e quatro) horas, com descrição da ocorrência e das providências adotadas, sem prejuízo das comunicações exigidas aos órgãos competentes;

10.1.10. Interromper imediatamente a atividade ou isolar e desenergizar o trecho afetado, por trabalhador autorizado quando aplicável, diante de risco à segurança, bem como cumprir as determinações regulares de paralisação emitidas pela fiscalização. A retomada dependerá da correção e da verificação das condições de segurança;

10.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Guardar sigilo sobre informações legalmente protegidas a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação;

10.1.13. Responsabilizar-se pela correta formação dos preços unitários de sua proposta e pelos custos necessários à execução das obrigações contratadas. Essa responsabilidade não implica fornecimento gratuito de quantitativos adicionais determinados pela Administração, nem afasta alterações contratuais ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas;

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.15. Manter estrutura operacional compatível com o fornecimento e a instalação, incluindo equipe, transporte, acondicionamento, ferramentas, equipamentos de acesso e proteção e demais recursos contemplados no orçamento, assegurando a continuidade das frentes de trabalho e o cumprimento do cronograma;



10.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.1.19. Garantir que os materiais e as instalações atendam às especificações de tensão, potência, dimensões, cor, efeito luminoso, proteção para uso externo, compatibilidade e segurança, observados os regulamentos aplicáveis e as orientações dos fabricantes. Responder pelo atendimento da garantia de qualidade e funcionamento, inclusive substituições, reinstalações e testes necessários

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

11.2. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os acréscimos e as supressões serão apurados separadamente, vedada sua compensação para aferição dos limites legais. As alterações não poderão transfigurar o objeto e deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro e, quando aplicável, a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência, nos termos da legislação vigente.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral das obrigações das partes, compreendendo o fornecimento e a instalação, os testes, o recebimento definitivo e os pagamentos devidos, ainda que isso ocorra antes do término da vigência. Permanecerão exigíveis as obrigações de garantia, de reparação de vícios ou defeitos e as demais responsabilidades que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam ao encerramento contratual.

12.1.1. Por se tratar de contratação por escopo, a não conclusão do objeto no prazo originalmente estabelecido observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade por atraso imputável à contratada nem autorizar o adiamento unilateral do cronograma.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

12.3.1. Operações societárias que impliquem sucessão da pessoa jurídica contratada dependerão de análise e aprovação prévias da Administração, mediante comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação, da capacidade de execução e das condições contratuais, sem prejuízo à execução ou utilização da operação para contornar as exigências da licitação. Quando admitida, a sucessão será formalizada pelo instrumento cabível.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

12.5. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observados os requisitos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação tempestiva do pedido. Eventuais valores serão apurados e formalizados por termo indenizatório, quando cabível, sem prejuízo das demais indenizações legalmente devidas.

12.6. A constatação de situação de impedimento ou conflito de interesses abrangida pelas vedações legais, especialmente pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será objeto de apuração administrativa. As providências relativas à continuidade, extinção ou eventual nulidade contratual dependerão de decisão motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais aplicáveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A contratada será selecionada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia com fornecimento de materiais, conforme a caracterização constante deste Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes, nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O critério de julgamento será o de menor preço total do lote único, abrangendo a integralidade dos materiais e serviços que o compõem, observados os valores máximos admitidos para o lote e para cada item, as exigências técnicas e as condições de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidas no Edital.

13.3. Os licitantes deverão considerar, na elaboração das propostas, as especificações e os quantitativos dos materiais, as condições de montagem e instalação, a utilização das estruturas disponibilizadas pelo Município, os requisitos de segurança, a responsabilidade técnica, o cronograma, os testes, as garantias e os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos e orçamentários integrantes.

REGIME DE EXECUÇÃO

13.4. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante Ordem de Fornecimento e de Serviço, com remuneração pelos quantitativos de materiais e serviços efetivamente fornecidos, executados, recebidos e atestados pela fiscalização. O julgamento pelo valor total do lote não altera a medição pelos preços unitários contratados.

13.4.1. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos e concluir o objeto em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, observados o marco de contagem, as etapas e as demais condições estabelecidas no capítulo de execução.

13.5. A contratação será formalizada por instrumento contratual, contendo as obrigações de fornecimento, instalação, responsabilidade técnica, segurança, recebimento, pagamento e garantia, em conformidade com o Edital, este Termo de Referência e seus documentos integrantes.

13.6. O pagamento observará os quantitativos efetivamente aceitos, os preços unitários contratados e os procedimentos de medição, recebimento e liquidação previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto às horas efetivamente executadas por profissional e ao pagamento de eventual parcela incontroversa.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.7. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à observância do valor máximo do lote único e dos preços unitários máximos de seus itens, constantes da planilha orçamentária consolidada, composta pela pesquisa de preços dos materiais e pelo orçamento técnico dos serviços.

13.8. A proposta deverá abranger todos os materiais e serviços integrantes do lote, atender às especificações e condições contratuais e apresentar formação de preços compatível com a execução integral do objeto, inclusive encargos sociais e complementares, despesas indiretas, tributos e lucro, sem duplicidade de componentes.

13.8.1. A existência de preço superior ao limite admitido será tratada conforme os procedimentos de negociação, readequação e análise previstos no Edital. Será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo do lote ou dos preços unitários máximos após as oportunidades de ajuste legalmente cabíveis, ou que apresentar outra desconformidade insanável.

13.8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, composições de custos e documentos destinados à análise dos preços e da exequibilidade, inclusive manifestação do setor técnico. Serão admitidos os saneamentos e ajustes legalmente permitidos, sem alteração substancial do objeto, majoração do valor global final ofertado ou violação da isonomia.

13.8.3. A análise de exequibilidade e a exigência de garantia adicional observarão as regras específicas do Edital e da legislação aplicável ao enquadramento adotado para a contratação, vedada a desclassificação automática quando cabível a demonstração de exequibilidade mediante diligência.

13.9. Para habilitação, serão exigidos os documentos e requisitos expressamente estabelecidos na seção própria do Edital, em correspondência com este Termo de Referência, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade ao objeto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 191.851,70 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), abrangendo o fornecimento dos materiais de iluminação e enfeites natalinos e os serviços de montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes e entrega em pleno funcionamento, conforme a planilha orçamentária consolidada e os documentos de formação de preços integrantes deste Termo de Referência.

14.1.1. A estimativa compreende os materiais de iluminação e enfeites natalinos, cujos valores foram apurados mediante pesquisa de preços, e os serviços de instalação, cujos valores foram estabelecidos no orçamento elaborado pelo setor técnico, com as composições de custos, os encargos e o BDI adotados.

14.1.2. Os valores unitários finais dos serviços deverão incluir o BDI previsto no orçamento técnico. Não haverá nova incidência de BDI sobre valores que já o contemplem, nem acréscimo automático sobre os preços comerciais finais dos materiais, evitando-se duplicidade de despesas indiretas, tributos ou lucro.

14.1.3. O valor máximo do lote e os preços unitários máximos serão os constantes da planilha consolidada, devendo haver correspondência entre este Termo de Referência, o Edital, os anexos orçamentários e os valores cadastrados no sistema eletrônico.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários indicados abaixo, conforme a documentação de disponibilidade orçamentária integrante do processo:

Órgão/Unidade orçamentária: _____

Classificação funcional programática: _____



Natureza da despesa/Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

15.2. Quando houver despesas a serem suportadas em exercício subsequente, a indicação dos respectivos créditos será formalizada após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos correspondentes, mediante registro no instrumento cabível.

15.3. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante a indicação e formalização dos créditos orçamentários correspondentes, observada a legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da solicitação formal e dos artefatos que compuseram a demanda inicial do processo, devidamente encaminhados pelos setores competentes. Ressalta-se que as informações aqui contidas possuem caráter público, não sendo classificadas como sigilosas.

Uiraúna - PB, 23 de Outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261022PE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, com montagem, instalação, interligação elétrica e entrega em pleno funcionamento, destinados à ornamentação de vias, praças e demais espaços públicos do Município de Uiraúna-PB.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote único

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL, QUANDO APLICÁVEL:						
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE 1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO						
ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira de nylon preta, 3,6 × 150 mm, com proteção UV — pacote com 100 unidades.	—	500	PT	—	—
2	Abraçadeira de nylon preta, 4,8 × 200 mm, com proteção UV — pacote com 100 unidades.	—	300	PT	—	—
3	Abraçadeira de nylon preta, 3,6 × 100 mm, com proteção UV — pacote com 100 unidades.	—	350	PT	—	—
4	Cascata de LED, 200 LEDs, 220 V, branco quente, 10 metros.	—	100	UN	—	—
5	Cascata de LED, 200 LEDs, 220 V, branco quente, 5 metros.	—	100	UN	—	—





6	Cascata de LED, 400 LEDs, 220 V, branco quente, 5 metros.	—	50	UN	—	—
7	Conector plugue/fonte para mangueira de LED redonda, conforme especificações do TR.	—	500	UN	—	—
8	Cortina de LED, 500 LEDs, 220 V, branco quente, dimensões de 3 x 5 metros.	—	60	UN	—	—
9	Emenda para mangueira de LED redonda, conforme especificações do TR.	—	500	UN	—	—
10	Lâmpada strobo flash redonda de LED, 6 W, 220 V, branco quente.	—	200	UN	—	—
11	Mangueira de LED redonda, 220 V, branco quente, com efeito strobo — por metro.	—	1.000	M	—	—
12	Mangueira de LED redonda, 220 V, branco quente, luz fixa — por metro.	—	5.000	M	—	—
13	Pisca-pisca tipo cordão, 100 LEDs, 220 V, branco quente.	—	300	UN	—	—
14	Refletor LED 100 W, branco quente.	—	60	UN	—	—
15	Refletor LED 200 W, branco quente.	—	30	UN	—	—
16	Refletor LED 500 W, IP67, cor verde.	—	50	UN	—	—
17	Refletor LED 50 W, cor verde.	—	150	UN	—	—
18	Serviço de ajudante de eletricista para instalação de iluminação natalina, conforme especificações do TR.	NÃO SE APLICA	600	HT	—	—
19	Serviço de eletricista para instalação de iluminação natalina, conforme especificações do TR.	NÃO SE APLICA	300	HT	—	—

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO - R\$

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

➤ As descrições acima são resumidas. Os produtos e serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações dos respectivos itens do Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes.

➤ Para os materiais, informar marca, fabricante e modelo, quando aplicável. Para os serviços, preencher "NÃO SE APLICA".





- *PT corresponde a pacote com 100 unidades. HT corresponde a hora de serviço por profissional.*
- *As 600 horas do item 18 correspondem ao quantitativo total estimado para os dois auxiliares, e não a 600 horas para cada profissional.*
- *Os preços unitários dos serviços deverão ser finais, incluindo os encargos, as despesas indiretas, os tributos e o lucro aplicáveis, sem cobrança posterior ou incidência de BDI em duplicidade.*
- *O valor total do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos 19 itens.*

DECLARAÇÕES

- *Declaramos que os materiais e serviços ofertados atendem integralmente às especificações, aos quantitativos, aos padrões de qualidade e às demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2026, do Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes, abrangendo a integralidade do lote único.*
- *Declaramos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.*
- *Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento e à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e complementares, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos de proteção e de acesso, responsabilidade técnica, ART ou TRT, seguros, tributos, despesas indiretas e lucro, conforme as obrigações e a distribuição dos componentes estabelecidas no Edital e em seus anexos, vedada a cobrança em duplicidade.*
- *Declaramos que a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.*
- *Declaramos que cumprimos os prazos e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência, incluindo o início dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos, a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias corridos e a conclusão do objeto em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, observados o marco de contagem e o cronograma contratual. Os prazos de início e de entrega dos materiais integram o prazo global de execução, sem acréscimo a ele. O objeto será entregue instalado, testado e em pleno funcionamento, sujeito à fiscalização e ao recebimento pela Administração.*
- *Declaramos que não incorremos nas vedações legais à participação nesta licitação e à contratação, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas e pela comunicação de fatos supervenientes relevantes.*
- *Declaramos ciência da dedução de 2% relativa ao Programa Municipal Nosso Negócio — Lei Municipal nº 758/2013, conforme as hipóteses de incidência, a base de cálculo e as demais condições legalmente aplicáveis, cujo impacto foi considerado na formação dos preços. Erros ou omissões na elaboração da proposta não fundamentarão cobrança adicional das obrigações que deveriam estar compreendidas nos preços ofertados, preservados os direitos legalmente assegurados.*

LOCAL E DATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
CIDADE DO FUTURO!

**SETOR DE
CONTRATAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)



Rua SILVESTRE CLAUDINO
UIRAÚNA - PB



CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR
(83) 9 9675-6599



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261022PE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/ PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 261022PE00035 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00035/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, com montagem, instalação, interligação elétrica e entrega em pleno funcionamento, destinados à ornamentação de vias, praças e demais espaços públicos do Município de Uiraúna-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2026;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2026 e seus anexos;

1.3.3. A proposta final da CONTRATADA, adequada ao valor adjudicado, incluindo as planilhas e os documentos de formação de preços exigidos pelo Edital e aceitos pela Administração;

1.3.4. Os documentos técnicos e orçamentários que integram o Termo de Referência, os esclarecimentos e as retificações do Edital e os demais documentos expressamente incorporados à contratação.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação possui natureza não contínua e escopo predefinido. Quando o objeto não for concluído no período originalmente estabelecido, a prorrogação da vigência observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução.

2.4. As circunstâncias que justificarem a prorrogação deverão ser registradas nos autos, com indicação das pendências, das responsabilidades e do cronograma atualizado, observadas as formalidades legais aplicáveis.

2.5. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de 35 (trinta e cinco) dias corridos estabelecido no Termo de Referência. A extensão da vigência não autoriza o adiamento unilateral das entregas nem a renovação automática do objeto para ornamentações de períodos natalinos posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, abrangendo o fornecimento dos materiais de iluminação e enfeites natalinos e os serviços de montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, testes e ajustes necessários à entrega em pleno funcionamento, conforme o lote único contratado e as especificações do Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes.

3.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas suas atribuições, os procedimentos do Termo de Referência e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos, entregar os materiais em até 10 (dez) dias corridos e concluir o objeto em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e de Serviço, conforme o Termo de Referência. Os prazos de início e de entrega dos materiais integram o prazo global de execução, não sendo acrescidos a ele.

3.4. A remuneração observará os preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente fornecidos, executados, recebidos e atestados. Os serviços medidos por hora dependerão de registros individualizados por profissional e atividade, sem pagamento automático dos quantitativos estimados. As 600 horas de auxiliares correspondem ao total conjunto previsto para os dois profissionais.

3.5. As estruturas de aço serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe as atividades de fabricação, recuperação, posicionamento e ancoragem estrutural atribuídas pelo Termo de Referência. À CONTRATADA competirão a montagem e a fixação dos materiais de iluminação nessas estruturas, as instalações elétricas e as demais atividades compreendidas no escopo contratado.

3.6. A CONTRATADA deverá manter os profissionais exigidos na contratação e apresentar, antes do início dos serviços, a ART ou o TRT correspondente à execução, bem como cumprir as medidas de segurança e as condições de atuação do responsável técnico e do profissional de segurança do trabalho previstas no Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes.

3.7. O cronograma, os testes, os registros de execução, os critérios de recebimento, a correção de desconformidades e as garantias dos materiais e serviços observarão o Termo de Referência, que integra este contrato. O recebimento não excluirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Erros ou omissões na formação dos preços não autorizarão cobrança adicional de custos que deveriam estar compreendidos nas obrigações contratadas. Será observada a dedução de 2% relativa ao Programa Municipal Nosso Negócio — Lei Municipal nº 758/2013, conforme as hipóteses de incidência, a base de cálculo e as demais condições legalmente aplicáveis. Permanecem preservadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários indicados abaixo, conforme a documentação de disponibilidade orçamentária integrante do processo:

Órgão/Unidade orçamentária: _____

Classificação funcional programática: _____

Natureza da despesa/Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

6.2. Quando houver despesas a serem suportadas em exercício subsequente, a indicação dos respectivos créditos será formalizada após a aprovação da lei orçamentária e a disponibilização dos recursos correspondentes, mediante registro no instrumento cabível.

6.3. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante a indicação e formalização dos créditos orçamentários correspondentes, observada a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Transferir a execução do objeto ou subcontratar parcelas em desacordo com as condições do Termo de Referência, bem como realizar cessão ou oneração de créditos contratuais em desconformidade com as regras estabelecidas nesta contratação e na legislação aplicável.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive as previstas no art. 137, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as comunicações e os procedimentos cabíveis. Ficam igualmente preservadas as medidas imediatas de interrupção de atividades inseguras previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

18.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.3. A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

..... DE DE 2026.

Prefeitura Municipal de Uiraúna
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

